

LEI Nº. 2.428 DE 19/07/1988.

**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE
DEFINE.**

A Câmara Municipal de Iturama-MG, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo autorizado a converter férias prêmios acumuladas em pagamento de vencimento aos funcionários ALDAIR TOMAZ NUNES URZEDO e NOIRMA DE MENEZES VALENTE, em virtude de terem as mesmas férias prêmio acumuladas.

Art.2º - Poderá o Prefeito efetuar excepcionalmente os pagamentos de uma só vez ou em parcelas.

§ Único – Os pagamentos correrão a contas da dotação 3.1.1.1 – Pessoal Civil.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama – MG, 19 de julho de 1.988.
Prefeitura Municipal.